



PORTARIA PROGRADE Nº 018/2020

Dispõe sobre os procedimentos, normas, critérios e vagas remanescentes a serem aplicados no 1º período letivo de 2021, para os casos de **MUDANÇA DE CURSO, MUDANÇA DE TURNO, REABERTURA DE MATRÍCULA E READMISSÃO APÓS ABANDONO DE CURSO.**

A Pró-reitoria de Graduação e Extensão da Universidade Católica de Pernambuco, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Estabelecer, para o 1º período letivo de 2021, os procedimentos, normas e critérios para os casos previstos nesta Portaria;
e os cursos e vagas dos Anexos I e II destinados aos casos de:

- MUDANÇA DE CURSO.
- MUDANÇA DE TURNO.
- REABERTURA DE MATRÍCULA.
- READMISSÃO APÓS ABANDONO DE CURSO.

1- DO PRAZO PARA SOLICITAÇÃO

ATÉ 08 de janeiro de 2021

2- DOS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO

2.1 Em decorrência da pandemia da COVID-19, a solicitação deverá ser feita através dos links abaixo:

- ❖ Mudança de Curso/Turno
(<https://forms.gle/uvYieCyJg5rWEXRd8>).
- ❖ Reabertura/Readmissão
(<https://forms.gle/N45ULGxMwjjEj2Ar6>).

2.2 Na condição de menor de idade, o requerente deverá enviar e-mail com a concordância de seu responsável legal. Esse instrumento de caráter provisório exige, posteriormente, a entrega do documento oficial.

2.3 Documentos que sofrerem alterações em seus dados deverão ser enviados por e-mail, cuja autenticação será validada, posteriormente, com a entrega dos mesmos no setor responsável.

2.4 Situações não previstas nesta Portaria poderão ser encaminhadas, para análise, por e-mail, com a devida justificativa e comprovação.

- Para Mudança de Curso e Turno – mudancadecurso.turno@unicap.br
- Para Reabertura e Readmissão após abandono – reingresso@unicap.br
- Utilize, preferencialmente, o seu e-mail Institucional.

Obs.: NÃO HAVERÁ COBRANÇA DA TAXA ADMINISTRATIVA ALUSIVA AOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS.

3 – DAS NORMAS ESPECÍFICAS E VAGAS

Os pedidos serão aceitos se estiverem de acordo com os critérios internos. No processo seletivo, observados os critérios abaixo, considerar-se-á a ordem decrescente do Coeficiente de Rendimento acumulado do curso, priorizando os alunos regularmente matriculados, ingressos por processo seletivo (Vestibular/ENEM, FIES e ProUni).

Alunos bolsistas ProUni e FIES, as vagas estão condicionadas, também, à avaliação da DAS. Entre outros, são condições:

3.1 PARA MUDANÇA DE CURSO

- 3.1.1 disponibilidade de vagas no curso pretendido, conforme elencadas no Anexo I;
- 3.1.2 afinidade entre os cursos, conforme regulamentação interna (Resolução nº 008/2008 – CONSEPE, disponível nos quadros de aviso desta Diretoria de Gestão Escolar – térreo bloco R);
- 3.1.3 disponibilidade de tempo hábil (períodos suficientes) para integralizar o conteúdo programático do curso no prazo máximo correspondente, contabilizados os períodos efetivamente cursados no curso de origem. O número de matrícula permanecerá o mesmo;
- 3.1.4 inexistência de pendência de qualquer natureza administrativa;
- 3.1.5 a mudança seja para o turno de origem, salvo na hipótese de mudança de turno ou se o curso desejado for oferecido, exclusivamente, em um único turno. Excepcionalmente, para outro turno, comprovada a existência de vagas, após atendidos aos alunos vinculados a esse turno.

Obs.: Para o curso de ENGENHARIA DA COMPLEXIDADE, o aluno deverá se submeter a uma entrevista, em data a ser definida posteriormente; tomar ciência de que o curso tem oferta em tempo integral (manhã e tarde) e que a partir do 3º e/ou 4º ano deverá cursar, obrigatoriamente, no exterior, custeando suas despesas pessoais/acadêmicas.

Anexar, junto à solicitação, carta de motivação e o certificado de conclusão do curso de inglês (nível A2) ou superior.



3.2 PARA MUDANÇA DE TURNO

- 3.2.1 Disponibilidade de vagas no turno pretendido, conforme elencadas no Anexo I;
- 3.2.2 ter cursado o aluno, no mínimo, o seu 1º período.

OBSERVAÇÃO: Excepcionalmente, para os alunos que estão cursando o seu 1º período, em havendo, ainda, disponibilidade de vagas, serão considerados:

- 1. o argumento de classificação no processo seletivo (Vestibular/ENEM). ProUni e FIES, mediante apresentação do resultado do ENEM;
- 2. o coeficiente de rendimento acumulado no curso de origem para os admitidos por transferência, seguidos dos admitidos como portador de diploma.

3.3 PARA READMISSÃO APÓS ABANDONO DE CURSO


- 3.3.1 disponibilidade de vagas, a ser definida após conhecida a demanda para os cursos e turnos, elencadas no Anexo II;
- 3.3.2 a situação acadêmica do requerente tem de possibilitar a conclusão do curso no prazo máximo previsto, seja no curso de origem ou em outro curso, decorrente de mudança interna;
- 3.3.3 vinculação ao currículo vigente do curso.

- 4- Na REABERTURA DE MATRÍCULA, em razão do seu período de afastamento (trancamento de matrícula), a vinculação passa a ser no currículo vigente/turno, exceto em situações que não permitam, acompanhar o currículo vigente em função do desempenho acadêmico.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Pró-reitoria de Graduação e Extensão da Universidade Católica de Pernambuco, aos 20 de novembro de 2020.


Prof. Dr. Degislano Nobrega de Lima
Pró-reitor de Graduação e Extensão